



Proposta de Lei nº
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)
Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

Capítulo I

Disposições preliminares

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

Introdução

O arrendamento de habitações é na actualidade um dos maiores focos de preocupação na vida dos cidadãos, sobretudo nas grandes cidades e quando estejam em causa jovens cidadãos, jovens famílias ou cidadãos com rendimentos mais diminutos. Assim, apresentamos abaixo a nossa proposta de alteração que se rege nos seguintes moldes.

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

1 (...)

2 (...)

3 (...)

4-O arrendamento das habitações transferidas destina-se a oferta habitacional a preços acessíveis previstos na lei, ficando sujeito, nomeadamente, ao regime do arrendamento



apoiado para habitação e ao programa de arrendamento acessível.

5 (...)

6 (...)

7 (...)

8 (...)

9 (...)

10 (...)

11 (...)

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura